

OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E PARA A CADASTRO DE RESERVA (CR) PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL – DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018 EDITAL nº 004/2020

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Fabio Antonio Obici, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção e para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais de nível médio e superior, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai.

- a) a Organização Mundial de Saúde (OMS), que em 11/03/2020 declarou estado de pandemia de coronavírus em razão de que naquela data a doença já estava espalhada por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas, razão pelo qual todos os países devam continuar agindo para detectar, proteger, tratar e reduzir a transmissão do novo coronavírus (SARS-COVID-2), causados da doença covid-19.
- b) o Ministério da Saúde que em 03/02/2020 declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) por meio da Portaria nº188, e conforme o decreto nº 7.616, de 17/11/2011.

1.2 – O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.

1.3 – O Processo Seletivo Público Simplificado apresenta caráter emergencial, levando-se em consideração a situação de pandemia decretada pela OMS em virtude do rápido alastramento das infecções por corona vírus em todo mundo, fazendo exigir um imediato preenchimento das vagas em aberto com atuação na área de abrangência do DSEI – Litoral Sul, a fim de proteger a saúde dos povos indígenas que habitam aquela região.

1.4 – O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível médio e superior necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018, para preenchimento de vagas, e para cadastro de reserva, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no **Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT**, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, nos termos do item 6.5 deste Edital, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do DSEI, sob a supervisão da SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

1.5 Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL – A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas para candidatos com deficiência	Total de vagas
Médico - 20 h	R\$ 8.271,89	1		1
Médico – 40 h	R\$ 16.543,78	1		1
Técnico de Enfermagem 40 h	R\$ 2.580,83	1 + CR	CR	1
Apoiador Técnico em Saneamento – 40 h	R\$ 10.294,92	CR		
Cirurgião Dentista 20 h ou Enfermeiro 20 h	R\$ 3.904,33	CR		

1 vaga de médico 40 h para o município Tamarana – PR - atuação terra indígena Apucarantina

1 vaga de médico 20 h para o município Inácio Martins– PR - atuação Aldeia Rio D’areia.

4 vaga de Técnico em Enfermagem para CASAI/SP

CR de Apoio Técnico em Saneamento 40 horas – DSEI CURITIBA (DIASI)

CR de Cirurgião Dentista 20 horas ou Enfermeiro 20 horas – DSEI CURITIBA (DIASI)

1.6 – O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet <https://www.santacasaandradina.com.br>, na página da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI: <https://www.saude.gov.br/saude-indigena>.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico saudeindigena@santacasaandradina.com.br no período de **14 de outubro a 22 de outubro/2020, até às 17:00 horas**, horário de Brasília.

2.2 – Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha de Inscrição que encontra – se disponível no Anexo I deste Edital e assina – lá. A ficha de inscrição devidamente assinada deverá ser enviada juntamente com o currículo assinado, de acordo com o modelo constante neste edital (Anexo II – Técnico em Enfermagem), (Anexo III –Médico) para o e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br devendo todos os documentos serem anexados e enviados **OBRIGATORIAMENTE assinados**, em arquivo único e em formato **PDF. O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato e o cargo pretendido (no campo assunto)**. Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas.

2.3– O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, a seguinte declaração: Declaração, conforme modelo do Anexo VII, emitida pelo representante do Conselho Local de Saúde Indígena ou Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e mais Lideranças Indígenas da etnia a qual pertence (Cacique, Pajé e/ou Liderança) **ou** o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, comprovando a sua origem étnica.)

2.4 - O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverão participar do concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, em relação ao conteúdo, critérios de avaliação.

2.5- Somente sera considerado inscrito, o candidato que enviar corretamente os documentos previstos nos itens 2.2 e 2.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o término das inscrições. Esta será enviada exclusivamente para o e-mail do candidato declarado na ficha de inscrição.

2.6- A inscrição do candidato implicam em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.7- Não serão exigidas apresentação de documentos comprobatórios dos dados curriculares no ato da inscrição. **Estes, só serão exigidos no ato da contratação.**

3. DA SELEÇÃO:

3.1– A seleção será realizada da seguinte forma:

3.2 – A Avaliação Curricular valerá **25,2** pontos , obedecendo - se rigorosamente as Tabelas de Pontuação para Avaliação Curricular, anexo IV deste Edital.

3.2.1 – Os candidatos que comprovarem ser de etnia indígena, nos termos do Item 2.3, receberão automaticamente 06 (seis) pontos na avaliação curricular, em atendimento ao disposto no item 7.2.1 do Edital de Chamada Pública nº 11/2018 do Ministério da Saúde/SESAI.

3.3 – O candidato que obtiver nota igual à zero em sua análise curricular, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

3.3.1– Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção (avaliação curricular), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

3.3.2 - Ser indígena;

3.3.3 - Maior tempo de experiência na área de formação .

3.3.4 - Maior pontuação por titularidade.

3.4 - Entrevista – A entrevista valerá até 20 pontos. Os candidatos inscritos serão informados, por e-mail, sobre a data (27/10/2020), horário em que será realizada a entrevista. A mesma será realizada individualmente e de forma online, por webconferência. Os candidatos receberão por e-mail o link para a entrevista.

3.5– Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

3.6– Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

3.7– Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

4. DOS RESULTADOS:

4.1 – A lista com o resultado da inscrição, análise curricular e o resultado final do processo seletivo será expedida, por ordem de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico www.santacasaandradina.com.br assim como na sede do Distrito Especial Indígena – DSEI LITORAL SUL.

4.2 – Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul, devendo encaminhar por e-mail (saudeindigena@santacasaandradina.com.br) os documentos solicitados em até 72 horas (dia útil), após a convocação do candidato.

5. DOS RECURSOS:

5.1 – O candidato poderá interpor recursos até o 2º dia útil após a divulgação do resultado de que trata o subitem 4.1.

5.2- O recurso será dirigido a comissão avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e-mail endereçado a Entidade Conveniada e por meio físico na Entidade Conveniada. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

5.2 .1– Todos os pedidos de recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora, em até 03 (três) dias úteis recebimento.

5.3 – O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail não cabendo novo recurso após a decisão final.

6 - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – As convocações dos candidatos aprovados, para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

6.2 – São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial;
- b) Apresentar declaração, **assinada**, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal.
- c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;
- d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a contratação;
- j) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

6.3 – Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço e disponibilidade de vagas.

6.4 – A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no subitem 1.5 deste Edital.

6.5 – Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias), para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.

6.6 – Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

6.7 – O local de lotação do candidato contratado será definido pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades

indígenas assistidas.

6.8 – Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.

6.9 – O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI-Litoral Sul, apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

6.10 – O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

7. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

7.1 – CIRURGIÃO DENTISTA OU ENFERMEIRO

- a) Planejar, monitorar e avaliar as ações de saúde e situações de riscos às quais a população indígena está exposta, de modo integrado e ampliado, a serem desenvolvidas pelos Núcleos;
- b) Construir o planejamento baseado na análise da situação de saúde dos territórios, considerando as demandas das comunidades indígenas e espaços para participação social, e observando os instrumentos de gestão da SESAI;
- c) Realizar gestão de riscos e crises relacionadas às temáticas de cada Núcleo;
- d) Priorizar o planejamento de ações de prevenção de doenças e de promoção da saúde, assim como estratégias de cuidado realizadas no domicílio;
- e) Fomentar a realização de espaços de escuta e troca de conhecimentos com os indígenas, reconhecendo o protagonismo deles no cuidado à saúde e valorizando os saberes, práticas e especialistas tradicionais;
- f) Planejar atividades de educação permanente e produção de materiais de apoio em conjunto com o Núcleo 2 (Planejamento, trabalho e qualificação);
- g) Responder processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nos prazos estipulados e em conformidade com a PNASPI e com as normativas vigentes;
- h) Garantir a institucionalização de todas as atividades desenvolvidas pelos Núcleos (processos, pactuações, fluxos, solicitações, comunicação/acordos com outras instituições, entre outros), preferencialmente via SEI;
- i) Observar políticas, protocolos e estratégias sobre as temáticas trabalhadas no Núcleo;
- j) Articular a realização e participar de reuniões técnicas e capacitações organizadas pelos municípios e/ou estados, quando couber e/ou houver afinidade temática, com anuência da chefia imediata;
- k) Realizar atividades de apoio, treinamento em serviço e avaliação do trabalho desenvolvido pelas EMSI, mediante programação integrada anual;
- l) Participar das reuniões técnicas intersetorial (do DSEI) e intrasetorial (da DIASI);
- m) Multiplicar obrigatoriamente as capacitações e compartilhar informações das ações de educação permanente das quais participar;
- n) Dar ampla divulgação das capacitações e/ou ações educativas disponíveis, campanhas, protocolos técnicos, entre outros;

- o) Construir e manter arquivo organizado e sistemático sobre as informações técnicas para constituir memória das atividades da DIASI;
- p) Realizar reuniões periódicas com as EMSI, no mínimo semestralmente, para planejamento e avaliação de ações, estudos de casos, alinhamento das atividades, escuta das demandas dos profissionais;
- q) Produzir relatórios de atividades (descrição de atividades realizadas e encaminhamentos), notas técnicas (avaliação de políticas públicas ou programas implementados pela Divisão ou pelo DSEI, assim como propostas de alternativas para a superação de gargalos ou pontos de estrangulamento identificados); pareceres técnicos (opinião, conselho); e outros documentos técnicos;
- r) Integrar instrumentos fichas/mapas de captação de dados a fim de otimizar o trabalho das equipes no território, considerando as orientações e as fichas nacionais;
- s) Avaliar a consistência dos dados presentes nas fichas/mapas de captação em conjunto com o Núcleo 1 (Análise da situação de saúde), dando devolutiva para as EMSI, no intuito de qualificar o processo de trabalho com relação à produção de dados;
- t) Monitorar e avaliar os dados correspondentes às atribuições do Núcleo nos sistemas de informações, regularmente;
- u) Utilizar as ferramentas de tecnologia de informação disponíveis, tais como o Painel SIASI, o Sistema de Informações Estratégicas do Ministério da Saúde (SIEST), entre outras;
- v) Participar da elaboração e acompanhar a execução de instrumentos de gestão no que diz respeito à DIASI: Plano Distrital de Saúde Indígena (PDSI), Relatório de Gestão (RG), Plano de Ação do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (Siconv) e Planejamento Estratégico da SESAI;
- w) Dar ampla divulgação às EMSI sobre as metas, resultados e indicadores planejados e alcançados que constam nos documentos de gestão vigentes (Relatório de Gestão, planejamento estratégico, Plano Plurianual - PPA, PDSI, Plano de ação do Siconv) e de documentos do padrão-ofício pertinentes ao trabalho das EMSI (memorandos, pareceres e notas técnicas);
- x) Planejar ações de educação em saúde junto às EMSI e apoiá-las na execução dessas ações;
- y) Subsidiar e apoiar os Polo Base na elaboração da programação das atividades, segundo as escalas das EMSI;
- z) Realizar articulação com os demais setores do DSEI a fim de garantir o cumprimento das ações planejadas;
- aa) Realizar, junto ao apoiador, reuniões técnicas e articulação intersetorial e interfederativa com as instâncias municipais, regionais, estaduais e outras instituições para a aquisição (e/ou disponibilização) de insumos, imunobiológicos, medicamentos e atendimento especializado de responsabilidade dos respectivos entes;
- bb) Monitorar a execução de Plano de Metas e Ações - PMAs dos estabelecimentos que pleiteiam o incentivo do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI);
- cc) Articular as referências e contrarreferências referentes às temáticas do Núcleo junto a equipe da CASAI de referência, quando for o caso;
- dd) Dimensionar equipamentos, insumos e medicamentos elaborando Termo de Referência em conjunto com o Setor de Recursos Logísticos (SELOG), com as devidas especificações técnicas, para subsidiar sua aquisição pelo DSEI, observando a instrução normativa vigente;
- e) Participar de reuniões do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI);
- ff) Apoiar a (s) CASAI no planejamento das ações de saúde e acompanhar a produção da equipe de saúde das CASAI correspondente às temáticas de cada Núcleo

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão;

7.3 – MÉDICO

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

7.4 Apoiador Técnico em Saneamento

O candidato deverá possuir nível superior em área a fim às atividades de manutenção e saneamento, preferencialmente engenheiros, químicos entre outras categorias profissionais que possibilitem o desempenho das funções. O trabalho do apoiador envolve, entre outras atividades, o auxílio na implementação de diretrizes constantes das políticas nacionais, com o objetivo de viabilizar as ações de saneamento básico e promoção da saúde da população indígena. Desse modo, são atividades do apoiador:

- a. Fornecer ao coordenador distrital informações oportunas às demandas dos espaços de gestão voltados às atividades desenvolvidas pelo SESANI;
- b. Apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação

- c. Apoiar os municípios e estados na execução das ações voltadas à saúde da população indígena.
 - d. Trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde;
 - e. Mediar a construção de objetivos comuns e a pactuação de compromissos e contratos de engenharia, monitoramento de qualidade da água e gerenciamento de resíduos sólidos comuns e de saúde;
 - f. Apoiar quanto ao tratamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas às ações de saneamento básico e estruturação de saúde indígena;
 - g. Apoiar no planejamento, coordenação e execução dos projetos pactuados entre atores institucionais, da sociedade e SESAI;
 - h. Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
- Sua atuação deve estar dirigida ainda para:
- i. O planejamento em atividades de engenharia, com foco no Plano Distrital de Saúde Indígena-PDSI, a partir das necessidades do DSEI;
 - j. Apoio na elaboração de Acordos de Cooperação e/ou parcerias com outros entes para a melhoria da prestação de serviços relacionados ao SESANI nas comunidades indígenas;
 - k. Discussão dos compromissos com os setores do DSEI (Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, Serviços de Recursos Logísticos) para o alcance dos resultados do Plano Distrital de Saúde Indígena; e
 - l. Elaboração do plano de trabalho trimestral (matriz disponível em 0013929790) que orientará a sua atuação e possibilitará ao DSEI e ao Departamento de Determinantes Ambientais de Saúde Indígena (DEAMB) o monitoramento e avaliação do seu desempenho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses.

8.2 – Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse da OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, durante o período de sua validade.

8.4– A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

8.5– O candidato que **não** manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

8.6 – A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.

8.7– Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

8.8 – Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

8.8.1 – Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

8.8.2 – Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

8.8.3 – O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças(CID).

8.8.4 – O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.8.5 – O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

8.9 – Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

8.10 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.11 – Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO ENFERMEIRO, MÉDICO, APOIADOR E CIRURGIÃO DENTISTA

ANEXO IV – DOS REQUISITOS

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANEXO VI – CALENDÁRIO

ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I IDENTIFICAÇÃO		
Nome Completo:		
Data de nascimento: / /	idade:	sexo: () M () F
RG:	órgão emissor	CPF:
Telefones: ()	()	
Endereço Atual (obrigatório)		
E-mail:		
II DADOS ESPECÍFICOS		
Cargo Pretendido:		
É Indígena ? () SIM () NÃO Qual Etinia ?		
Possui outro vínculo empregatício ? () SIM () NÃO		
Cargo/Função:		Tempo de serviço:
Portador de Deficiência : () SIM () auditiva () visual () física/motora () NÃO		
DATA: / / 2020		
Assinatura do candidato		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.		
A não assinatura desta ficha anulará automaticamente a inscrição do candidato.		

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO NÍVEL MÉDIO

FORMULÁRIO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
I – DADOS PESSOAIS	
1. NOME COMPLETO (Sem abreviaturas)	
2. ENDEREÇO:	
3. CIDADE:	UF:
4. CEP:	
5. TELEFONE:	
6. E-MAIL:	
7. RAÇA:	8. ESTADO CIVIL:
9. DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	UF:
11. NACIONALIDADE:	12. SEXO:
13. RG:	ÓRGÃO EXP:
14. CPF:	
15. PROFISSÃO:	
16. REGISTRO DA CATEGORIA:	
II – FORMAÇÃO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
4. CONHECIMENTO DE IDIOMAS:	
5. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:	
WORD () EXCEL () WINDOWS () ACCES () POWERPOINT ()	
OUTLOOK () INTERNET ()	
6 . EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
7 . CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	DATA FIM:
QUANTIDADE DE HORAS:	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	DATA FIM:
QUANTIDADE DE HORAS:	
LOCAL E DATA: _____	
ASSINATURA: _____	

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO NÍVEL SUPERIOR

FORMULÁRIO PARA O CARGO DE MÉDICO, ENFERMEIRO, APOIADOR E CIRURGIÃO DENTISTA	
I – DADOS PESSOAIS	
1. NOME COMPLETO (Sem abreviaturas)	
2. ENDEREÇO:	
3. CIDADE: UF:	
4. CEP:	
5. TELEFONE:	
6. E-MAIL:	
7. RAÇA: 8. ESTADO CIVIL:	
9. DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE: UF:	
10. NACIONALIDADE: 11. SEXO:	
12. RG: ÓRGÃO EXP:	
13. CPF:	
14. PROFISSÃO:	
15. REGISTRO DA CATEGORIA:	
II – FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM OU MEDICINA	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
16. CONHECIMENTO DE IDIOMAS:	
17. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:	
WORD () EXCEL () WINDOWS () ACCES () POWERPOINT ()	
OUTLOOK () INTERNET ()	
18 . EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
19 . ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
CURSOS:	
ENTIDADE	
PERÍODO:	
20. MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
CURSOS:	
ENTIDADE	
PERÍODO:	
21 . DOUTORADO	
CURSOS:	

ENTIDADE Andradina	
22 . CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	DATA FIM:
QUANTIDADE DE HORAS:	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	DATA FIM:
QUANTIDADE DE HORAS:	
LOCAL E DATA: _____	
ASSINATURA: _____	

ANEXO IV

DOS REQUISITOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
MÉDICO	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
CIRURGIÃO DENTISTA OU ENFERMEIRO	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
APOIADOR TÉCNICO EM SANEAMENTO	Possuir nível superior em área afim as atividades de manutenção e saneamento.

ANEXO V

TABELA PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TODOS OS CARGOS	CRITERIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser Indígena	-	6,00
Curso Técnico em Enfermagem		3,00
Nível Superior (Enfermagem, Medicina, Odontologia, Apoiador)		6,00
Curso de aperfeiçoamento na área de formação .	Carga horária: Acima de 81 h - 0,5 Entre 41 h e 80 h - 0,3 Até 40 h - 0,2	1,5
Especialização		3,0
Mestrado		4,0
Doutorado		5,0
Experiência profissional na área da formação. No caso do candidato ser indígena qualquer tipo de estágio desde que comprovado poderá ser computado.		0,2 por mês
Entrevista	Possuir conhecimento elementares sobre o sus e atenção primária	5,0

de Andradina DESDE 1940	Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação	5,00
	Habilidades para o trabalho intercultural, considerando as especialidades culturais dos indígenas. Conhecimento elementares sobre a língua local.	5,00
	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade	5,00
<p>Observação: Nos casos de (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO e DOUTORADO) , não haverá somatório de pontos, prevalecendo entre ambos a MAIOR PONTUAÇÃO.</p>		

ANEXO VI - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	13/10/2020	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Inscrição	14/10 a 22/10/2020	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Entrevista	27/10/2020	Os candidatos serão informados da entrevista (Horário) no e-mail da inscrição.
Publicação preliminar do resultado da análise curricular	29/10/2020	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Prazo para apresentação de recursos	30 e 03/11/2020	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Publicação do resultado final da análise curricular após prazo de recurso	4/11/2020	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br

ANEXO VII – MODELO PARA FORMULARIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	Cargo pretendido
<p>Ao Presidente da Comissão Coordenadora,</p> <p>Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:</p> <p>_____ de _____ de 2020.</p> <p>Assinatura do Candidato</p> <p>Atenção Candidato:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Preencher o recurso com letra legível.2. Apresentar argumentações claras e concisas.3. Depois de preenchido, enviar exclusivamente por e-mail.4. Não será aceita assinatura digital ou copiada e colada.	

FABIO ANTONIO OBICI
PRESIDENTE DA OSS – IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA